



CREF 14
GO - TO

Conselho Regional de Educação Física - 14ª Região

GOIÁS E TOCANTINS
CNPJ 08.024.822/0001-14



Goiânia, 25 de novembro de 2019.

RESOLUÇÃO CREF14/GO-TO nº 076/2019

Dispõe sobre a anuidade devida ao Sistema CONFEF/CREFs para o exercício de 2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 14ª REGIÃO – CREF14/GO-TO, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso IX do artigo 40 do Estatuto do CREF14 GO/TO, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.197/2010, que fixa limites para o valor das anuidades devidas ao Conselho Federal e aos Conselhos Regionais de Educação Física;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.514/2011, que da nova redação ao art. 4º da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, que dispõe sobre as atividades do médico-residente e trata das contribuições devidas aos conselhos profissionais em geral;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 do Estatuto do CREF14/GO-TO, que estabelece que o Plenário do CREF14/GO-TO fixa, dentro dos limites estabelecidos pelo CONFEF o valor das anuidades;

CONSIDERANDO a Resolução CONFEF nº 378/2019, que dispõe sobre a anuidade devida ao Sistema CONFEF/CREFs;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CREF14/GO-TO do dia 23 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Fixar o valor integral das anuidades, para o exercício de 2020, nos valores abaixo discriminados, com vencimento em 01/05/2020:

I - Pessoa Física R\$ 603,07 (seiscentos e três reais e sete centavos);

II - Pessoa Jurídica R\$ 1.490,40 (um mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos).



Art. 2º Do desconto concedido a Pessoa Física, para pagamento a vista da anuidade devida ao CREF14/GO-TO:

I - Desconto de 50% para pagamento da anuidade até 28/02/2020, passando a ser R\$ 301,53 (trezentos e um reais e cinquenta e três centavos);

II - Desconto de 40% para pagamento da anuidade até 31/03/2020, passando a ser R\$ 362,02 (trezentos e sessenta e dois reais e dois centavos);

III - Desconto de 30 % para pagamento da anuidade até 29/04/2020, passando a ser R\$ 422,14 (quatrocentos e vinte e dois reais e quatorze centavos);

Art. 3º Do desconto concedido a Pessoa Jurídica, para pagamento a vista da anuidade devida ao CREF14/GO-TO, respeitado a seguinte progressão:

FAIXA 1

I - Estabelecimento com mensalidade até R\$ 99,00 (noventa e nove reais):

a) 70% de desconto sendo R\$ 447,12 (quatrocentos e quarenta e sete reais e doze centavos) para pagamento a vista até dia 28/02/20;

b) 60% de desconto sendo R\$ 596,16 (quinhentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos) para pagamento a vista até dia 31/03/20;

c) 50% de desconto sendo R\$ 745,20 (setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) para pagamento a vista até dia 29/04/20;

FAIXA 2

II - Estabelecimento com mensalidade de R\$ 99,00 (noventa e nove reais) até R\$ 180,00 (cento e oitenta reais):

a) 60% de desconto sendo R\$ 596,16 (quinhentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos) para pagamento a vista até dia 28/02/20;

b) 50% de desconto sendo R\$ 745,20 (setecentos e quarenta e cinco reais e vinte



centavos) para pagamento a vista até dia 31/03/20;

c) 40% de desconto sendo R\$ 894,24 (Oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos) para pagamento a vista até dia 29/04/20;

FAIXA 3

III - Estabelecimento com mensalidade acima de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais):

a) 50% de desconto sendo R\$ 745,20 (setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) para pagamento a vista até dia 28/02/20;

b) 40% de desconto sendo R\$ 894,24 (Oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos) para pagamento a vista até dia 31/03/20;

c) 30% de desconto sendo R\$ 1.043,28 (Mil quarenta e três reais e vinte e oito centavos) para pagamento a vista até dia 29/04/20;

Art. 4º Poderão ser concedidos descontos nos parcelamentos expressamente solicitados via e-mail pelos registrados que residam nos Estados de Goiás e Tocantins até 31/01/2020, por Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas, em parcelas iguais e sucessivas, nos seguintes termos:

I - Pessoa Física: 40% de desconto, sendo o valor de R\$ 362,02 (trezentos e sessenta e dois reais e dois centavos), em até 5 parcelas iguais;

II - Pessoa Jurídica Faixa I: 60% de desconto, sendo o valor de R\$ 596,16 em até 5 parcelas;

III - Pessoa Jurídica Faixa II: 50% de descontos, sendo o valor de R\$ 745,20 em até 5 parcelas;

IV - Pessoa Jurídica Faixa III: 40% de desconto, sendo o valor de 894,24 em até 5 parcelas.

§ 1º Os pedidos de envio da anuidade por e-mail, apenas serão realizados mediante identificação do solicitante, sendo que no caso de Pessoa Física, deverá ser informado



nome completo e número do CPF ou número do registro profissional do interessado, e, no caso de Pessoa Jurídica, deverá ser informado nome fantasia e número do CNPJ ou número de registro do estabelecimento no CREF14/GO-TO.

§ 2º O não cumprimento do parcelamento acarretará na perda dos descontos estabelecidos neste artigo.

Art. 5º Para novos registrados a serem inscritos no ano de 2020, os valores devidos serão a taxa de inscrição estabelecida pelo CONFEF e a anuidade proporcional ao período do ano que for realizada a inscrição, acrescido de 50% de desconto.

Art. 6º É facultativo o pagamento da anuidade do exercício de 2020 aos Profissionais de Educação Física que, até 31/03/2020, tenham completado 65 (sessenta e cinco) anos de idade, e cumprirem cumulativamente os seguintes requisitos:

I - Tenham no mínimo 05 (cinco) anos de registro no Sistema CONFEF/CREFs;

II - Não ter débitos com o CREF14/GO-TO;

III - Protocole requerimento expresso por escrito até a data do vencimento da anuidade.

§ 1º - Após vencimento da anuidade o pedido só isentará das anuidades a partir do exercício seguinte.

§ 2º - O pedido de isenção uma vez deferido isenta as anuidades dos anos subsequentes, sem necessidade de renovação a cada exercício financeiro seguinte.

Art. 7º Os pedidos de baixa de registro que forem protocolizados até 31 de março de 2020, ficarão isentos do pagamento da anuidade.

Art. 8º Após o vencimento da anuidade de pessoas físicas e jurídicas (integral ou parcelada) esta será atualizada monetariamente pelo Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo, IPCA, calculados até a data do recebimento. Sobre os valores atualizados serão acrescidos de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1%



CREF 14
GO - TO

Conselho Regional de Educação Física - 14ª Região

GOIÁS E TOCANTINS
CNPJ 08.024.822/0001-14



(um por cento) ao mês sobre o valor do débito.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020, revogando-se as disposições anteriores.

Marcos Lopes de Oliveira

Presidente

CREF 000698-G/GO